



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIII Nº 007 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL e Outras .....	09
<b>AVISOS</b>	
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL e Outros .....	17
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outras .....	39
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outros ..	41
<b>CONVÊNIOS</b>	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA e Outro .....	46
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão-CRC/MA e Outras .....	47
<b>DECISÃO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	48
<b>DECRETOS</b>	
Câmara Municipal de Nina Rodrigues-MA e Outro .....	51
<b>DESPACHO</b>	
Prefeitura Municipal de Bons Jesus das Selvas-MA .....	52
<b>ERRATA</b>	
Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP .....	52
<b>LEIS</b>	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e Outra .....	52
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA .....	53
<b>PORTARIAS</b>	
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim-MA .....	54
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Prefeitura Municipal de Barreinhas-MA .....	54
<b>TERMO DE POSSE</b>	
Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão .....	54
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	55

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017/SES-REF.:** Processo n.º 286.070/2018/SES. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ n.º 02.973.240/0001-06 e o **HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA-CNPJ** n.º 06.413.934/0001-31; **OBJETO:** é aditar o Contrato n.º 04/2017/SES, no que se refere à prorrogação do prazo de vigência, visando à continuidade na prestação dos serviços inicialmente pactuados; **VIGÊNCIA:** O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2019, e término previsto para 05/01/2020; **VALOR:** Para cobrir as despesas referentes ao período da prorrogação, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.027.011,88 (um milhão

e vinte e sete mil e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 12.324.142,56 (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à cobertura dos 12 (doze) meses da dilação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 4793; **FONTES:** 121/108; **PLANO INTERNO:** CONTRATPRIV; **NAT. DESPESA:** 339039, contemplada na programação anual de saúde 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade n.º 68312297-5 SSP/MA, CPF n.º 912.886.063-20 – Secretário de Estado da Saúde, pelo Contratante, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES, CPF n.º 147.296.102-10, Cédula de identidade n.º 038853012010-2 SSP-MA, e o Sr. EDISON DONIZETE CALIXTO NUNES, CPF n.º 140.389.272-53, Cédula de identidade n.º 1.113.928 SSP/PA, pela Contratada. São Luís (MA), 07 de janeiro de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2016/SES-REF.:** Processo n.º 269.629/2018/SES. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ n.º 02.973.240/0001-06 e a Empresa **CENTRO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOLÓGICO LTDA.** “PROCARDIO”-CNPJ n.º 69.420.156/0001-28; **OBJETO:** É aditar o Contrato n.º 308/2016/SES, no que se refere à prorrogação do prazo de vigência, visando a continuidade na prestação dos serviços; **VIGÊNCIA:** O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/12/2018 e término previsto para 30/12/2019; **VALOR:** Para cobrir as despesas referentes ao período da prorrogação, a CREDENCIANTE repassará à CREDENCIADA o valor mensal de R\$ 450.546,07 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.406.552,90 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 4793; **FONTE:** 121; **PLANO INTERNO:** CONTRATPRIV; **NAT. DESPESA:** 339039, conforme **NOTA DE EMPENHO n.º 13708**, emitida em 27/12/2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de dezembro de 2018; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade n.º 68312297-5 SSP/MA, CPF n.º 912.886.063-20-Secretário de Estado da Saúde, pelo Credenciante, neste ato representada pelo Sr. OSCAR REYNALDO MOLINA, CRM/MA n.º 1440, cédula de identidade n.º W102065-W-SE/DPMAF/DPF, CPF n.º 107.046.983-15, pela Credenciada. São Luís (MA), 07 de janeiro de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.:** PROCESSO Nº 01779 13/2017-SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2018-SEAP, de 14/03/2018, para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção predial, conforme lotes II, III, IV e IX do Pregão Presencial n.º 74/2017, visando a reforma de escolas públicas e do antigo prédio do COLUN, que serão realizados com mão-de-obra dos internos do sistema prisional do Es-



montante seja inexpressivo, teremos que as multas não cumprirão suas finalidades, uma vez que, em certas ocasiões, será mais vantajoso ao licitante ou ao contratado o inadimplemento da obrigação estabelecida. Neste sentido, o estipulado na Cláusula Décima, 10.2, do referido Contrato Nº 17/2015, em sintonia com o disposto no art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93: 10.2. *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.* Assim, considerando-se a aplicação da penalidade de até 10%, paralelamente à natureza essencial do objeto contratual que faz referência à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de presos sentenciados e provisórios no estado do Maranhão, com fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento, tem-se como razoável a sanção ora imputada em 2% (dois por cento) e, conseqüentemente, descabida sua reversão para advertência, como, assim, sugere a Contratada em suas razões recursais. A sanção em tela, de natureza pecuniária, que se destina a punir o contratado que deixou de cumprir suas obrigações, assumi feição moratória, em razão da demora no cumprimento das obrigações contratuais, ou seja, do atraso injustificado por parte do contratado, bem como indenizatória compensando a Administração Pública pelos danos que lhe foram causados pela inadimplência do contratado. Do exposto evidencia-se que a conduta lesiva da Contratada, ensejou a aplicação da multa de mora, vez que a Administração Pública, em estrita observância aos ditames do contraditório e da ampla defesa estabelecidos pela Constituição Federal (art. 5º, inciso LV), tem o dever de aplicar sanções administrativas e instaurar o devido processo administrativo visando o cumprimento do interesse público. Como é cediço, os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade. Para impedir eventuais interrupções, capazes de trazer prejuízos à sociedade, a Administração Pública desfruta de inúmeras prerrogativas constitucionais e legais (a exemplo dos poderes administrativos) sem as quais seria árduo assegurar os objetivos institucionais, consubstanciados, primordialmente, na garantia do bem-estar social. Sobre esses poderes especiais, preleciona Alexandre de Moraes: Para que seja possível a realização de suas atividades e, conseqüentemente, a satisfação do bem comum, o ordenamento jurídico confere à Administração uma gama de poderes, a fim de instrumentalizar a realização de suas tarefas administrativas. São os chamados poderes da administração ou poderes administrativos (MORAES, p. 93). Dotada desses privilégios, de caráter irrenunciável e limitado em lei, a Administração Pública tem o poder-dever de exercê-los de forma efetiva, eficiente e em benefício da coletividade. Exposta a fundamentação, passo a decidir. **3. DECISÃO** Diante as provas de fato e direito aqui explanados, este Secretário de Estado de Administração Penitenciária decide pela **MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU**. Desta forma, determino que sejam aplicadas as seguintes medidas: **a) Que seja mantida a penalidade imposta em sede de 1º grau, a qual resultou na penalidade de multa de 2% sobre o valor adjudicado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, 10.2, do Contrato nº 17/2015 – SEAP, resultando, deste modo, no valor de R\$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais), com a possibilidade, inclusive, de pagamento através de retenção administrativa dos pagamentos devidos à Contratada; b) Que a empresa seja intimada desta decisão, para conhecimento e cumprimento do devido processo legal; c) Que esta decisão seja publicada em Diário Oficial do Estado, assim como em Diário Oficial da União, dada a participação de Convênio Federal Nº 10251/2014.** Desta feita, diligencie-se as medidas necessárias para cumprimento desta *ratio decidendi*, com observância especial ao Princípio da Publicidade, art. 37 da CF e a Lei da Transparência nº 12.527/2011. São Luís, 27 de novembro de 2018. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**-Secretário de Estado de Administração Penitenciária

## DECRETOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 – CMNR.** Dispõe sobre o julgamento da tomada de contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Nina Rodrigues, referente ao exercício financeiro de 2009. **A Câmara Municipal de Nina Rodrigues-Ma, Estado do Maranhão, nos termos do Art. 31 da constituição federal, da Lei Orgânica do Município e de seu Regimento Interno. DECRETA: Art. 1º** Ficam aprovadas as Tomadas de Contas anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de assistência Social – FMAS, do Município de Nina Rodrigues, relativas ao exercício financeiro de 2009, portanto, recepcionado o Acórdão PL-TCE Nº 180/2016 oriundo do processo Nº 2303/2010 e o Acórdão PL-TCE Nº 181/2016 oriundo do processo Nº 2305/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA. **Art. 2º** Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Nina Rodrigues-Ma. **Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Vereador José Ribamar Pereira, em 12 de Dezembro de 2018. **CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA C. CRUZ**-Presidente. **Maria Dolores Farias de Menezes-primeiro (a) secretário (a) Luciana de Araújo Braga segundo (a) secretário (a)**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM-MA

**DECRETO Nº 89, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018. EXONERA, HELENA AMÉLIA SALOMÃO ROCHA** do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Vitória do Mearim-MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 81, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie, **DECRETA: Art. 1º EXONERA, HELENA AMÉLIA SALOMÃO ROCHA** do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Vitória do Mearim. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. **DÍDIMA MARIA CORRÊA COELHO**-Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 90, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018. EXONERA, RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO** do cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Vitória do Mearim-MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 81, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie, **DECRETA: Art. 1º EXONERA, RAIMUNDO TEIXEIRA FRANCO** do cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Vitória do Mearim. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, ao trigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. **DÍDIMA MARIA CORRÊA COELHO**-Prefeita Municipal



## DESPACHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Referência: Processo Administrativo nº 0314.04.2/2018. Assunto: Revogação de Licitação, modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a construção de 44 (quarenta e quatro) módulos sanitários domiciliares, conforme projeto básico indicado no Edital e em seus Anexos, e nos termos do Plano de Trabalho do Convênio nº 001811/2017 Celebrados entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Bom Jesus das Selvas/MA. Requerente: Secretaria Municipal de Administração. Requerido: Comissão Permanente de Licitação. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, e; Considerando o arrazoado contido na justificativa exarada por esta Secretaria de Administração desta municipalidade de Bom Jesus das Selvas/MA, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do procedimento licitatório citado acima; DECIDE Revogar o processo licitatório enumerado de 001/2019, modalidade Tomada de Preços, tendo por base o apontamento de equívocos presentes na indicação dos recursos orçamentários e rubricas do orçamento, onde se deveriam correr as despesas citadas, sendo assim ficam os procedimentos licitatórios revogados até que seja resolvido tal episódio pela Administração. Bom Jesus das Selvas/MA, 08 de janeiro de 2019. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

## ERRATA

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

**ERRATA DO ADITIVO Nº 116/2017/03-01. ERRATA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº 116/2017/03-01.** A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, considerando equívoco havido no Extrato de Resenha do Aditivo nº 116/2017/03-01, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno “Publicações de Terceiros”, em 07/01/2019, torna pública a seguinte errata: **ONDE SE LÊ:** Contratado: MARANHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS. **LEIA-SE:** Contratado: TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Publique-se. São Luís (MA), 08 de Janeiro de 2019. **EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO – PRESIDENTE DA EMAP.** Enviado para publicação por: Igor Leonardo gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

## LEIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**LEI N.º 317/2019.** Extingue e cria cargos em comissão e cargos efetivos no Quadro dos Cargos em Comissão e Efetivo da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, constante na Lei nº 117/2009, de 23 de dezembro de 2009, e dá outras providências. A Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, no uso do que lhe confere o artigo 199 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI: Art. 1º Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, constante na Lei nº 117/2009, de 23 de dezembro de 2009, e alterações posteriores,

os seguintes cargos: I- 09 (Nove) cargos em comissão de CHEFE DE GABINETE, Simbologia CGA, no Anexo-I-Quadro de Cargos Comissionados; e II- 09 (Nove) cargos em comissão de ASSESSOR POLÍTICO, Simbologia APO, no Anexo- I- Quadro de Cargos Comissionados; e III- 01 (Um) cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Simbologia AIP, no Anexo-I- Quadro de Cargos Comissionados; e IV-09 (Nove) cargos de PROVIMENTO EFETIVO de SECRETÁRIA, Simbologia CGA, no Anexo- II- Quadro de Cargos Efetivos; e V- 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de ASSESSOR JURIDICO, Simbologia AJU, no Anexo-II-Quadro de Cargos Efetivos; e VI- 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de CONTADOR, Simbologia CTA, no Anexo – II – Quadro de Cargos Efetivos; e VII- 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de CONTROLADOR, Simbologia CTL, no Anexo-II-Quadro de Cargos Efetivos; e Parágrafo único. Ficam excluídas, no Anexo à Lei nº 117/2009, de 23 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, as especificações dos cargos em COMISSÃO e EFETIVOS referidos nos incs. I, II, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo. Art. 2º Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, constante na Lei nº 117/2009, de 23 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, os seguintes cargos: I- 01 (Um) cargo EM COMISSÃO de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Simbologia DAM, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo. II- 01 (Um) cargo EM COMISSÃO de PREGOEIRO, Simbologia PRG, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da mesa Diretora do Poder Legislativo. III-02 (Dois) cargos de PROVIMENTO EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Simbologia ASG, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo. IV- 03 (Três) cargos de PROVIMENTO EFETIVO de VIGIA, Simbologia VIG, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo.V-01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Simbologia AADM, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo. Art. 3º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, suplementadas de necessária. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s disposições em contrario. Plenário da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, em 02 de janeiro de 2019. Gelciane Torres da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

### ANEXO - I

#### QUADRO DE CARGO COMISSIONADOS

CARGO EM COMIS.	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Administrativo	01	DAM	R\$ 1.500,00
Pregoeiro	01	PRG	R\$ 2.500,00

### ANEXO - II

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Serviços Gerais	02	ASG	R\$ 954,00
Vigia	03	VIG	R\$ 954,00
Assistente Administrativo	01	AADM	R\$ 954,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

**Lei Municipal nº 102/2018-GAB - “Dispõe Sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 025/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério e dá outras providências”.** O Prefeito de Fortuna – Maranhão, no uso de suas